



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.870, DE 31 DE agosto DE 1994

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis

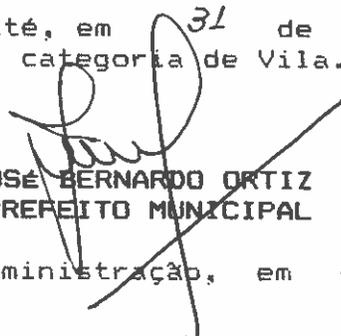
JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1.990,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "inter vivos" em relação aos imóveis urbanos, a vigorar durante o mês de setembro fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1994, pela multiplicação do mesmo pelo coeficiente 23,4819 (vinte e três inteiros, quatro mil oitocentos e dezenove décimos de milésimos).

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 31 de agosto de 1994,  
3490 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Depto. de Administração, em 31 de agosto de 1994.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA**  
**RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**